



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Descanso
 Oficial: Iraci Pedro Agostini

Certidão de Inteiro Teor

REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Descanso - SC Oficial: Iraci Pedro Agostini	Ficha: 01
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 02 MATRÍCULA Nº 6.475	Data: 13/10/2015
<p>IMÓVEL: PARTE DOS LOTES RURAIS n.ºs. 133 e 135, com a área de 397.000,00m², sem construções, sito na Seção Industrial, Colonia Peperi, município de Santa Helena, comarca de Descanso SC, confrontando em conjunto: AO NORTE, com os lotes rurais n.ºs. 130, 124 e 136, de Ricieri Casanova e Luiz Sonaglio; AO SUL, com o Lajeado Barra Branca; AO LESTE, com o lote rural n.º 131, de Ildá Casanova; AO OESTE, com o lote rural n.º 137, de Elton Eidt. CCIR n.º 815.101.000.434-6, área total 20,0000 ha, módulo 18, n.º de móds. 1.1100, FMP 3,0000ha. NIRF n.º 0.929.184-9. CAR: Certifico que foi apresentado e fica cópia arquivada neste Ofício do RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR sob o n.º. SC-4215554-E207877C313C4D4CB5CD09DB33D712A1, datado de 30/03/201525/09/2014.</p> <p>PROPRIETÁRIO: ALTAIR LUIZ FRANCESCON, CPF 220.371.289-91, C. I. 1.419.906 SSP/SC, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n.º 6515/77, conforme certidão da casamento n.º 29, livro n.º 1, fls. 29, do Cartório de Tunápolis SC, com IRACI MARIA FRANCESCON, CPF 000.110.599-07, C. I. 13/R- 2.209.947 SSP/SC, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral, na Linha Imperial, município de Santa Helena SC, ARCINDO FRANCESCON, CPF 430.199.789-04, C. I. 1.850.288 - SSP/SC, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6515/77, conforme Certidão de Casamento n.º 597, fls. 41, livro n.º B-3, e Pacto Antenupcial registrado sob o n.º 5.770 do CRI de Itapiranga SC, com MARLENE TERESINHA KNECHT FRANCESCON, CPF 933.896.639-91, C. I. 2.359.492 SSP/SC, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Imperial, s/n, interior do município de Santa Helena/SC, e MARILDO FRANCESCON, CPF 563.449.709-44, C. I. 13/R-1.941.255 SSP/SC, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na Linha Imperial, município de Santa Helena-SC</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: M-144, do Ofício de São Miguel do Oeste-SC.</p>	
<p>AV-1-6.475.- AQUISIÇÃO: Certifico que: conforme Matrícula n.º 144, do Ofício de São Miguel do Oeste SC, Altair Luiz Francescon e sua esposa, possuem a área ideal de <u>200.000m²</u>; Arcindo Francescon e sua esposa, possuem a área ideal de <u>100.000m²</u>, e Marildo Francescon e sua esposa, possuem a área ideal de <u>97.000m²</u>. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 13 de Outubro de 2015. Custas: Isento. O Oficial: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>R-2-6.475.- SERVIDÃO PERPÉTUA: Certifico que, conforme consta no R-8/144 do Ofício de São Miguel do Oeste, os proprietários, ARCINDO FRANCESCON, e sua esposa MARLENE TERESINHA KNECHT FRANCESCON, acima qualificados, constituiram SERVIDÃO PERPÉTUA em favor do município de Santa Helena SC, de uma área de <u>25,00m²</u>, para captação e depósito com rede de distribuição de água potável, para os habitantes de linha Cantina e Linha Imperial, no município de Santa Helena SC. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 13 de Outubro de 2015. Custas: Isento. O Oficial: <i>[Assinatura]</i></p>	

Continua no verso



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Descanso
Oficial: Iraci Pedro Agostini

CONTINUAÇÃO

R-3-6.475.- COMPRA E VENDA: Certifico que pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 02 de outubro de 2015, no Livro nº 22, às Fls. nº 20/25, na Escritania de Paz de Tunápolis SC, por Roseméri Mayer Eidt, Escrivã de Paz Designada, **ALTAIR LUIZ FRANCESCON**, e sua esposa **IRACI MARIA FRANCESCON**, acima qualificados, com anuência dos demais condôminos, venderam do imóvel matriculado, somente a área ideal de 200.000,00m², pelo valor de R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), à: **1)- GILBERTO GIORDANO**, CPF 814.482.369-91, C. I. 2.522.702 - SSP/SC, professor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 382, fls. 223, Livro nº 2-B, do Registro Civil de Descanso SC, com **IRACILDE LUIZA CARRARO GIORDANO**, CPF 893.583.689-34, C. I. 2.948.994 SSP/SC, do comércio, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Brasília, na cidade de Santa Helena SC; **2)- VALDEMIRO GIORDANO**, CPF 160.151.699-15, C. I. 1.158.474 - SSP/SC, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, conforme certidão de casamento nº. 406, livro nº. 2-B, Fls. 120 do Cartório de Descanso SC, com **LOURDES ROSA GIORDANO**, CPF 986.071.119-49, C. I. 13/R 2.521.099 - SSP/SC, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados em Linha Bela Vista, s/n, interior do município de Santa Helena SC, e **3)- GIVANILDO GIORDANO**, CPF 018.867.199-42, C. I. 2945045 - SSP/SC, funcionário Público Municipal, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme Certidão de casamento nº. 06, livro nº. B-2, Fls. 06 da Escritania de Paz de Tunápolis SC, com escritura pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº. 2.708, deste Ofício, com **LEILANI ELY GIORDANO**, CPF 031.691.409-65, C. I. 4.084.142 SSP/SC, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dom Feliciano, nº. 88, centro, na cidade de Santa Helena SC. **DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Certifico que tendo consultado a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nada foi encontrado com referência às partes envolvidas neste registro, ficando arquivado o resultado negativo da pesquisa por meio físico, neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 13 de Outubro de 2015. Protocolo Nº 13.411 de 13/10/2015. Custas: R\$ 1.100,00. Selo: R\$ 1,55. Selo de fiscalização: DYR28460-6SYV. EMITIDA A DOI.- O Oficial: *[Assinatura]*

AV-4-6.475.- AQUISIÇÃO: Certifico que, pela Escritura Pública supra mencionada no R-3/6.475, **Gilberto Giordano e esposa** adquiriram a área ideal de 67.666,66m², pelo valor de R\$. 56.816,62; **Valdemiro Giordano e esposa** adquiriram a área ideal de 66.166,67m², pelo valor de R\$. 46.316,76; e **Givanildo Giordano e esposa**, adquiriram a área ideal de 66.166,67m², pelo valor de R\$. 46.316,62. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 13 de Outubro de 2015. Custas: Isento. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-5-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que pelo Ofício Nº 0900029-02.2015.8.24.0084-0002, datado de 18 de dezembro de 2015, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcus Alexander Dexheimer, passado pela Vara Única da cidade e comarca de Descanso/SC, extraído dos Autos nº 0900029-02.2015.8.24.0084; Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa; Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e outro; Requerido: Gilberto Giordano, foi decretada a Indisponibilidade de bens do proprietário supra Gilberto Giordano, até o limite integral do montante a ser resguardado para eventual condenação, R\$ 24.117,43. O referido é

Continua na folha 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Descanso
Oficial: Iraci Pedro Agostini

MATRÍCULA Nº 6.475	Ficha: 02
<p>verdade e dou fé. Descanso, 04 de Janeiro de 2016. Protocolo Nº 13.689. Custas: Isento. Selo de fiscalização: DCI04388-SGY1. Evandro Carlos Agostini - Oficial Substituto: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>AV-6-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que pelo Ofício Nº 0900030-84.2015.8.24.0084-0001, datado de 18 de janeiro de 2016, assinado pela Sra. Márcia de Almeida Vicari, Chefe de Cartório - Matr. 26.230 (Por ordem do MM. Juiz - Port. 11/2012), Juíza de Direito Sra. Sirlene Daniela Puhl, Juíza Substituta, passado pela Vara Única da cidade e comarca de Descanso/SC, extraído dos Autos nº 0900030-84.2015.8.24.0084; Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa; Requerente: <u>Ministério Público do Estado de Santa Catarina</u>; Requerido: Pichetti e Gabiatti e outros, foi decretada a Indisponibilidade de bens do proprietário <u>Gilberto Jordano</u>, acima qualificado, até o limite integral do montante a ser resguardado para eventual condenação à reparação dos danos, R\$ 471.085,05. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 21 de Janeiro de 2016. Protocolo Nº 13.735. Custas: Isento. Selo de fiscalização: DCI04399-LB7M. Evandro Carlos Agostini - Oficial Substituto: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>AV-7-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que pelo Ofício Nº 0900024-77.2015.8.24.0084-0002, datado de 25 de abril de 2016, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcus Alexander Dexheimer, passado pela Vara Única da cidade e comarca de Descanso/SC, extraído dos Autos nº 0900024-77.2015.8.24.0084; Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa; Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e outro; Requerido: Raquel Cristina Lazarotto e outros, foi decretada a Indisponibilidade de bens do proprietário <u>GILBERTO GIORDANO</u>, e sua esposa <u>IRACILDE LUIZA CARRARO GIORDANO</u>, até o limite e integral do montante a ser resguardado para eventual condenação à reparação dos danos (R\$ 17.705,22) O referido é verdade e dou fé. Descanso, 18 de Maio de 2016. Protocolo Nº 14.066. Custas: Isento. Selo de fiscalização: DCI04706-HSHA. O Oficial: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>R-8-6.475.- COMPRA E VENDA: Certifico que pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 19 de setembro de 2016, no Livro nº 018, às Fls. nº 244/248, na Escritania de Paz de Belmonte, comarca de Descanso/SC, por Juliana Schuster Agostini, Escrivã de Paz Substituta, <u>ARCINDO FRANCESCÓN</u>, e sua esposa <u>MARLENE TERESINHA KNECHT FRANCESCÓN</u>, acima qualificados, <u>com anuência dos demais condôminos, venderam do imóvel matriculado, somente a área ideal de 10.000,00m2</u>, sem construções, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à <u>MARCIO CASANOVA</u>, CPF 050.171.669-63, C. I. 4.302.437 - SSP/SC, brasileiro, solteiro, maior, Técnico Agrícola, residente e domiciliado em Linha Imperial, s/n, interior do município de Santa Helena SC. DA INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que tendo consultado a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nada foi encontrado com referência às partes envolvidas neste registro, ficando arquivado o resultado negativo da pesquisa por meio físico, neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 13 de outubro de 2016. Protocolo Nº 14.561 de 13/10/2016. Custas: R\$ 143,08. Selo: R\$ 1,70. Selo de fiscalização: EKL64747-JLLA. EMITIDA A DOI. O Oficial: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>AV-9-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que pelo Ofício Nº 0900027-95.2016.8.24.0084-0001, datado de 20 de outubro de 2016,</p>	

Continua no verso



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Descanso
Oficial: Iraci Pedro Agostini

CONTINUAÇÃO

assinado por Márcia de Almeida Vicari - Chefe de Cartório, por ordem do MM Juiz, passado pela Vara Única da cidade e comarca de Descanso/SC, extraído dos Autos nº 0900027-95.2016.8.24.0084; Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa; Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e outro; Réu: José Ciconi e outros, foi decretada a Indisponibilidade de bens do proprietário **GILBERTO GIORDANO**, e sua esposa **IRACILDE LUIZA CARRARO GIORDANO**, até o limite e integral do montante a ser resguardado para eventual condenação à reparação dos danos (R\$ **3.208,80**) O referido é verdade e dou fé. Descanso, 24 de Outubro de 2016. Protocolo Nº 14.586. Custas: Isento. Selo de fiscalização: DCI04820-3WC6. O Oficial:

AV-10-6.475.- CANCELAMENTO: Certifico que, pelo Ofício nº. 0900027-95.2016.8.24.0084-0003, datado de 20 de julho de 2017, firmado por Marcus Aleksander Dexheimer, MM. Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Descanso SC, foi determinada a **LIBERAÇÃO DOS BENS** de propriedade de Gilberto Giordano e esposa, objetos das **AV-05, 06, 07, e 09/6.475**. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 15 de Setembro de 2017. Protocolo Nº 15.606. Custas: Isento. Selo de fiscalização: EQF15892-1S9C. O Oficial:

AV-11-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que pelo Ofício Nº 0900042-30.2017.8.24.0084-0001, datado de 14 de setembro de 2017, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcus Aleksander Dexheimer, passado pela Vara Única da cidade e comarca de Descanso/SC, Autos nº 0900042-30.2017.8.24.0084; Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e outro; Requerido: Gilberto Giordano e outros, foi decretada a Indisponibilidade de bens do proprietário supra **Gilberto Giordano**, até o limite e integral do montante a ser resguardado para eventual condenação à reparação dos danos (R\$ **15.756,00**). O referido é verdade e dou fé. Descanso, 15 de Setembro de 2017. Protocolo Nº 15.608. Custas: Isento. Selo de fiscalização: EQF15905-ANBN. O Oficial:

AV-12-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que pelo Ofício Nº 0900013-43.2018.8.24.0084-0003, datado de 12 de abril de 2018, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcus Aleksander Dexheimer, passado pela Vara Única da cidade e comarca de Descanso/SC, Autos nº 0900013-43.2018.8.24.0084; Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Requerido: Gilberto Giordano, foi decretada a Indisponibilidade de bens do proprietário supra **Gilberto Giordano**, até o limite e integral do montante a ser resguardado para eventual condenação à reparação dos danos (R\$ **84.768,72**). O referido é verdade e dou fé. Descanso, 13 de Abril de 2018. Protocolo Nº 16.234. Custas: Isento. Selo de fiscalização: EQF16360-CAMT. Iraci Pedro Agostini - O Oficial:

AV-13-6.475.- CANCELAMENTO: Certifico que, pelo Ofício nº 0900024-77.2015.8.24.0084-0004, datado de 11 de maio de 2018, firmado por Márcia de Almeida Vicari, Chefe de Cartório - Matr. 26.230 (Por ordem do MM. Juiz - Port. 80/2015), da Vara Única, da comarca de Descanso/SC, foi determinada a **LIBERAÇÃO DOS BENS** de propriedade de Gilberto Giordano e esposa, objetos das

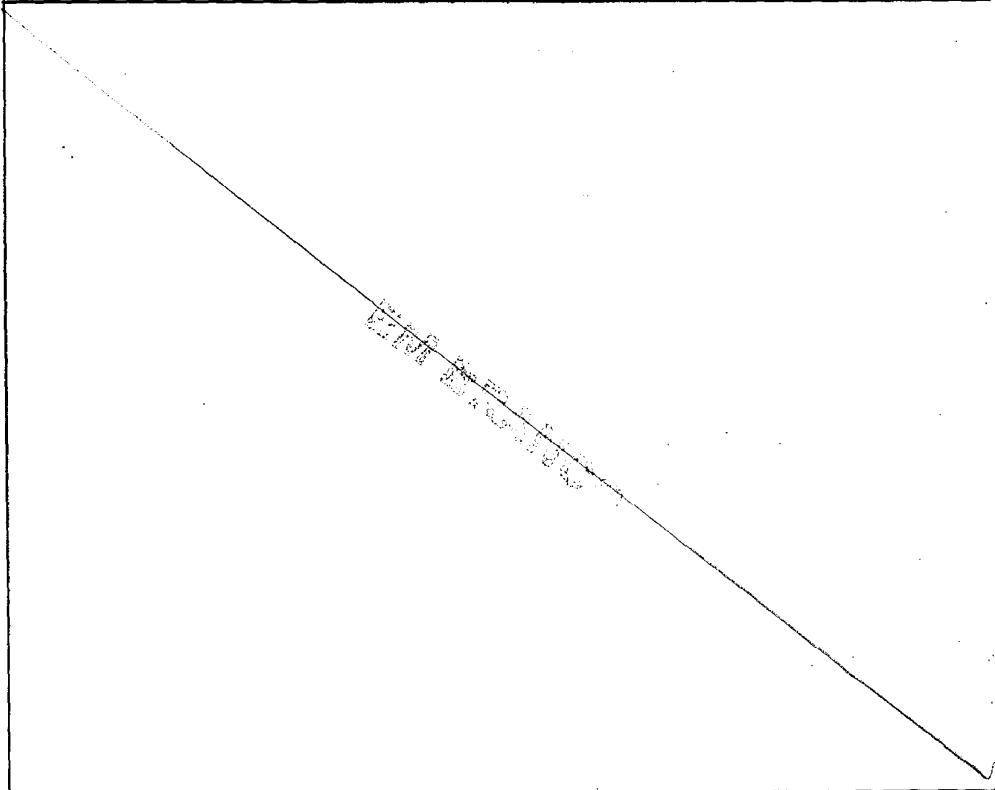
Continua na folha 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Descanso
Oficial: Iraci Pedro Agostini

MATRÍCULA Nº 6.475 **Ficha: 03**
AV-11-6.475 e 12-6.475. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 24 de Maio de 2018. Protocolo Nº 16.348. Custas: Isento. Selo: Isento. Selo de fiscalização: EQF16442-05Y7. Evandro Carlos Agostini - Escrevente Substituto:

AV-14-6.475.- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que conforme consta no art. nº 14, § 3º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, protocolo de indisponibilidade 201811.0612.00644642-IA-061, processo nº 50026979620164047210, emissor da ordem JORGE SOUZA CREMONA DA SILVA, SC - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste, data de cadastramento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: 06/11/2018 às 12:12. Nome do Processo: MUNICÍPIO DE PARAÍSO. Foi decretada a Indisponibilidade de Bens do condômino GILBERTO GIORDANO, CPF 814.482.369-91, acima qualificado. O referido é verdade e dou fé. Descanso, 09 de Novembro de 2018. Protocolo Nº 16.828 de 07/11/2018. Custas: Isento. Selo de fiscalização: FBI20295-WXKV. Evandro Carlos Agostini - Escrevente Substituto:



Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 6.475 do Livro nº 02, conforme imagem.

O referido é verdade e dou fé.
Descanso, 20 de Fevereiro de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Descanso
Oficial: Iraci Pedro Agostini

- Iraci Pedro Agostini - Titular
- Evandro Carlos Agostini - Substituto
- Albani Cristianetti Agostini - Escrevente
- Claudia Dai Prai Agostini - Escrevente



Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
02 Folha Excedente - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Cartório do Registro de Imóveis
Rua da República, 1094 - Cx. Postal nº 13
Fone: (49) 3623-0297 - Descanso - SC
CEP 89910-000